SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PROAD/REI/REIT/REIT

INSTRUÇÃO NORMATIVA 46/2026 - PROAD/REI/REIT/REIT/IFAL

Maceió-AL, 30 de setembro de 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2026 - REIT-PROAD

	Disciplina a utilização da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito do Instituto Federal de Alagoas — Ifal.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal** , nomeado pela Portaria no 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U em 21 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 88 da Resolução n° 15/CS, de 5 setembro de 2018, e tendo em vista a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa nº 52/SEGES/ MGI, de 10 de fevereiro de 2025, e a Instrução Normativa nº 460/SEGES/MGI, de 31 de outubro de 2025, e o que consta no processo nº 23041.028615/2026-67,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a utilização da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito do Instituto Federal de Alagoas — Ifal e estabelece as competências das unidades e dos agentes públicos envolvidos e as diretrizes para a instrução processual das contratações realizadas por meio da plataforma.

Art. 2º Esta Instrução Normativa se aplica à Reitoria e aos campi do Ifal nas contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – requisitante da contratação: servidor ou setor responsável por identificar a necessidade da contratação, promover a instrução inicial do processo administrativo, fiscalizar a execução e adotar as providências relativas ao pagamento, observados os procedimentos e os fluxos estabelecidos pelo Ifal;

II – autoridade máxima da unidade: agente público responsável por autorizar a contratação segundo critérios de oportunidade e conveniência e designar os fiscais da contratação, sendo, no âmbito da Reitoria, o Reitor e, no âmbito dos campi, o Diretor-Geral;

III – autoridade competente: agente público responsável por autorizar a criação de oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil e confirmar a escolha do fornecedor, sendo, no âmbito da Reitoria, o Pró-Reitor de Administração e, no âmbito dos campi, o Diretor ou Chefe do Departamento de Administração; e

IV – setor responsável pelas contratações: área de compras da unidade, cujos agentes de contratação são responsáveis pela operacionalização da contratação na Plataforma Contrata+Brasil, inclusive pelo preenchimento e pelo cadastro do formulário de criação de oportunidade, pela seleção do fornecedor, pela verificação da compatibilidade entre os valores apresentados pelos fornecedores e os preços praticados no mercado e pelos demais atos administrativos necessários à condução das contratações no âmbito de sua competência, podendo, para essa verificação, contar com o apoio do requisitante.

Art. 4º As atribuições relacionadas à gestão e à fiscalização das contratações observarão a legislação e a regulamentação aplicáveis e as normas e os procedimentos institucionais vigentes no Ifal.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

Art. 5º A Plataforma Contrata+Brasil poderá ser utilizada para a contratação de bens, serviços e alimentação escolar, observadas a regulamentação federal aplicável e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma, desde que os objetos e as condições estejam previstos nos editais e nas oportunidades disponibilizados na Plataforma Contrata+Brasil.

§ 1º As unidades do Ifal não poderão criar, na Plataforma Contrata+Brasil, objetos ou modalidades de contratação não contemplados nos editais ou nas funcionalidades disponibilizadas pelo órgão administrador da plataforma.

§ 2º Para verificar os objetos, os editais e as oportunidades disponíveis para contratação, as unidades deverão consultar a área de editais e regulamentação da Plataforma Contrata+Brasil, disponível no endereço eletrônico oficial do Governo Federal:https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao.

Art. 6º Para a operacionalização das contratações na Plataforma Contrata+Brasil, serão utilizados os seguintes perfis de acesso no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Siasg/Senha Rede:

I – DEMCOMPRAB: perfil destinado aos servidores da área de compras habilitados para atuar na operacionalização das contratações na Plataforma Contrata+Brasil; e

II – AUTCOMPRAB: perfil destinado às autoridades competentes responsáveis por autorizar a publicação da contratação e confirmar a escolha do fornecedor vencedor.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO INICIAL

Art. 7º O primeiro acesso de cada unidade do Ifal à Plataforma Contrata+Brasil será realizado pela autoridade competente para efetuar a habilitação inicial mediante o aceite do Termo de Adesão do Órgão ou Entidade Pública ao Contrata+Brasil.

Parágrafo único. Para o aceite do Termo de Adesão, o Cadastro de Pessoas Físicas — CPF da autoridade competente deverá estar previamente associado ao perfil AUTCOMPRAB no Siasg/Senha Rede.

CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 8º As contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil não dispensam a formalização do respectivo processo administrativo no Sistema Unificado de Administração Pública nem a observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desta Instrução Normativa e dos demais atos normativos aplicáveis.

Parágrafo único. A utilização da Plataforma Contrata+Brasil dispensa, para as contratações nela realizadas, a realização da Análise de Riscos e a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Contratação, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e poderá dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, desde que certificado que o estudo elaborado pelo órgão administrador é aderente à necessidade da unidade, nos termos do art. 15, § 4º, da referida Instrução Normativa.

Art. 9º A instrução processual das contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – requisitante da contratação:

a) instaurar o processo administrativo no Sistema Unificado de Administração Pública, do tipo “Contratação – Contrata Mais Brasil”, contendo Documento de Formalização de Demanda específico para contratações por meio da Plataforma Contrata+Brasil, com pesquisa simplificada de preços para estimativa do valor da contratação, observados os requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa; e

b) encaminhar o processo para a autoridade máxima da unidade;

II – autoridade máxima da unidade:

a) analisar a conveniência e a oportunidade e autorizar a contratação;

b) ratificar, em despacho no próprio processo administrativo, a indicação dos fiscais responsáveis pela contratação constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD; e

c) encaminhar o processo para o setor responsável pelas contratações;

III – setor responsável pelas contratações:

a) cadastrar a oportunidade de contratação na Plataforma Contrata+Brasil; e

b) encaminhar o processo para a autoridade competente da unidade;

IV – autoridade competente:

a) analisar o processo de contratação quanto à sua instrução e viabilidade administrativa, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária, podendo solicitar informações ou manifestações aos setores competentes;

b) autorizar, na Plataforma Contrata+Brasil, a publicação da contratação; e

c) encaminhar o processo para o setor responsável pelas contratações, com a reserva orçamentária, para prosseguimento da contratação;

V – setor responsável pelas contratações:

a) operacionalizar a contratação na plataforma;

b) juntar ao processo administrativo os documentos gerados pela plataforma; e

c) encaminhar o processo para a autoridade competente;

VI - autoridade competente:

a) aprovar, na Plataforma Contrata+Brasil, a escolha do fornecedor realizada pelo setor responsável pelas contratações; e

b) encaminhar o processo para o requisitante da contratação para os procedimentos de solicitação de empenho e acompanhamento da execução do objeto;

VII – requisitante da contratação:

a) realizado o empenho e formalizada a contratação, acompanhar a execução do objeto; e

b) após o recebimento da nota fiscal, adotar, no prazo máximo de dois dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, as providências sob sua responsabilidade necessárias ao atesto da execução do objeto e à instrução do processo de pagamento.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, alínea "a", do *caput*, considera-se pesquisa simplificada de preços aquela realizada mediante consulta a fornecedores, sítios eletrônicos de comércio ou de divulgação de preços, contratações similares, sistemas oficiais de preços ou outras fontes idôneas compatíveis com as características do objeto, para estimar o valor da contratação, dispensadas as formalidades aplicáveis à pesquisa de preços das demais contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Sempre que possível, será juntado ao processo o comprovante da consulta de que trata o § 1º, como captura de tela, documento, arquivo ou outro registro que permita sua verificação.

§ 3º O processamento da emissão de nota de empenho observará os procedimentos, os fluxos e os prazos estabelecidos na regulamentação interna do Ifal e na legislação vigente.

§ 4º O processamento do atesto, da liquidação e do pagamento das contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil observará os procedimentos, os fluxos e os prazos estabelecidos na regulamentação interna do Ifal e na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração, no âmbito de suas competências, observada a legislação aplicável, facultada a consulta às unidades técnicas competentes.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Heverton Lima de Andrade**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - PROAD/REI**, em 30/09/2026 15:25:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifal.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 19946
Código de Autenticação: 87ab46aa3f